

LEI Nº 3.834, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar a baixa, transferir e anexar áreas de terras e custear despesas decorrentes dos atos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a baixa da área pública com a superfície de 361,21m² (trezentos e sessenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), constante na matrícula nº 21.551, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, com a finalidade de averbar a referida área pública para a matrícula 21.550 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, como área de destinação pública.

Parágrafo único. Tal alteração faz-se necessária para atender os dispositivos legais da Lei nº 3.807, de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes dos atos legais, bem como a abrir crédito adicional, de acordo com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal